

## Solicitação de esclarecimentos Edital Locação 007/2023 Caixa de entrada x



Maiara Moura <maiara.moura@mtec.com.br>

para mim

13 de set. de 2023, 22:36 (há 16 horas)



Prezada CPL e equipe de Apoio, tudo bem?

A empresa em epígrafe, vem respeitosamente, solicitar esclarecimentos aos pontos abaixo no que se refere o Pregão Presencial de Locação nº 007/2023.

Em análise ao edital e seus anexos, segue alguns esclarecimentos:

1- Considerando a quantidade e complexidade dos itens envolvidos, para melhor resguardo da Administração Pública, entendemos que os equipamentos devem ser novos de primeiro uso e em linha de produção, correto?

2- Verificada a seguinte contradição no edital:

### EDITAL:

"13. DA GARANTIA 13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória"

### DA MINUTA DO CONTRATO:

"CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de \_\_\_\_ % (\_\_\_\_) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:"

### TERMO DE REFERÊNCIA:

"10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não será exigida garantia contratual, considerada a natureza da contratação, instrumentalizada por uma sistemática de locação, onde os equipamentos estarão sob a total responsabilidade da contratada, que deverá suportar todos os serviços de manutenção e o devido suporte técnico dos mesmos."

Desse modo, e em conformidade com Termo de Referência acima mencionado, entendemos que não será exigida garantia de execução contratual, dada a natureza de serviço da contratação. Nosso entendimento está correto?

3 - E ainda, com relação às seguintes previsões do Termo de Referência:

"6.1.8. É vedada a transferência das obrigações assumidas a terceiros, por qualquer meio ou forma, mesmo parcialmente, assim como a subcontratação de qualquer das prestações que está obrigada, exceto as autorizadas no termo de contrato."

"6.1.13. A contratada deve disponibilizar um suporte presencial ao Instituto, para que este, toda vez que julgar necessário ou quando os equipamentos apresentarem problemas decorrentes do uso, possa contatá-la..."

Entendemos que, no que tange à visita e assistência/suporte técnico presencial, a contratada poderá acionar o suporte de um técnico parceiro local, previamente contratado e às suas expensas, para melhor e mais rápida resolução de qualquer ocorrência durante a vigência contratual, sempre que necessário e solicitado.

Nosso entendimento está correto?

Ainda, no que tange a representação, o edital solicita que:

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances

A jurisprudência da Corte de Contas considera restritiva à competitividade das licitações cláusula que exija a apresentação de documentação com firma reconhecida em cartório, conforme Acórdão 291/2014 – Plenário

Também, o acórdão 604/2015 - Plenário ressaltou o entendimento da jurisprudência do TCU, que considera "restritiva à competitividade das licitações cláusula que exija a apresentação de documentação com firma reconhecida em cartório"

Por este motivo, entendemos que caso os licitantes apresentem os documentos assinados digitalmente por meio de certificado digital, não será necessário o reconhecimento de firma.

Nosso entendimento está correto nosso entendimento?

Desde já agradeço e aguardo breve retorno.

Atenciosamente

**Maiara Moura**  
Especialista em Licitação

+55 61 3327-6566  
mtec.com.br



**mtéc**

